INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2023 – SEMEC

Dispõe sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Instrução Normativa Nº 001/2023 DPGE/SEED;
• a necessidade de informar sobre a efetivação de matrículas para o ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública municipal de ensino;

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Para matrícula no **1º Ano** do Ensino Fundamental de 09 anos - Ano Letivo de 2024, alunos nascidos até **31 de março de 2018** (que cursaram Infantil 5 em 2023), conforme orientação do Conselho Estadual de Educação do Paraná. **Atenção:** verificar pela Certidão de Nascimento Original.

Para matrícula no **Infantil 4 e Infantil 5**:
Infantil 4 - nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020;
Infantil 5 - nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019;

Para matrícula nos CMEIs:
Berçário - nascidos a partir de 01/04/2023;
Infantil 1 - nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023;
Infantil 2 - nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022;
Infantil 3 - nascidos entre 01/04/2020 a 31/03/2021;

Ficando as turmas assim distribuídas, sempre que possível:

Berçário - 14 estudantes;
Infantil 1 - 16 estudantes;
Infantil 2 - 20 estudantes;
Infantil 3 - 20 estudantes;
Infantil 4 - 20 alunos;
Infantil 5 - 20 alunos;
1º Ano - 25 alunos;
2º Ano - 25 alunos;
3º Ano - 25 alunos;
4º Ano - 27 alunos;
5º Ano - 27 alunos;

Regiane Aparecida Martins
REGIANE APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 938/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2.024, CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS

REMATRÍCULAS - De 20/11 A 24/11(cada escola poderá adotar um cronograma devido a quantidade de alunos);

MATRÍCULA INICIAL - De 27/11 A 14/12;

HORÁRIO: Das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para rematrículas:

- Comprovante de vacinação (obrigatoriamente COVID-19, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS), emitida pela unidade ou posto de saúde;
- Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua e ainda não tenha levado para a escola);
- Número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

Para matrículas novas:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Cópia do Rg e CPF do aluno se possuir;
- Cópia do Rg e CPF do responsável;
- Cópia do Cartão SUS;
- Comprovante de vacinação (obrigatoriamente COVID-19, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS), emitida pela unidade ou posto de saúde;
- Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- Histórico escolar ou Declaração;
- Folha Resumo Cadastro Único - Se recebe Bolsa Família;
- Número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

- Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino - sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

- Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados neste artigo, o estudante ou seu responsável será orientado encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, sem prejuízo ao direito à vaga, devendo o estudante ou responsável legal apresentar a documentação no prazo máximo de 30 dias do deferimento da matrícula.

- A renovação da matrícula garantirá a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno de preferência, devido a fatores como transporte escolar, tratamento médico (laudo atualizado), atendimento educacional especializado e casos específicos, analisados juntamente com esta secretaria;

- Cada Instituição de ensino fará uma lista única de rematrículas/matriculas por série/ano para posterior montagem das turmas entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Apoio Pedagógico das escolas;

- A Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira continuará sem alunos que utilizam transporte escolar, devendo priorizar matrículas do seu entorno;

- A partir do primeiro dia de matrículas novas, cada escola terá uma lista de espera por vaga, onde serão anotadas informações como nome do aluno, endereço, se utiliza transporte, turno de preferência e contato;

- As Instituições de Ensino antes de efetivar matrícula ou aceitar transferência verificar a localidade em que o aluno mora. Caso seja aluno de transporte escolar, verificar se a escola recebe alunos dessa localidade;

- Todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo **diretor escolar** em até 30 dias após o início do período letivo de 2024 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula;

- Os casos não cumpridos dentro do prazo estipulado, e PRINCIPALMENTE a não apresentação da carteira de vacinação **ATUALIZADA**, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde para medidas cabíveis.

- **É importante salientar que toda documentação exigida é de total responsabilidade do DIRETOR e SECRETÁRIO escolar**.

- Situações não descritas nesta Instrução Normativa poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

REGIANE APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 938/2023